



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

#### **ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2014 PREGÃO Nº 03/2014**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, às nove horas, o Pregoeiro acompanhado da sua Equipe de Apoio, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Inglaterra, s/nº Bairro das Nações, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 12/2014, de 10/03/2014, para, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 03/2014, objeto do Processo Licitatório nº 09/2014, destinado à aquisição de equipamentos e programas de informática para a Câmara Municipal Timbó (SC). Iniciada a sessão no horário estabelecido pelo Edital, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento das empresas Top Center Comercial Ltda - ME; CEK Informática Ltda; Weikan Tecnologia Ltda; Eder Carlos dos Santos Batista – ME; Bitset Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda – ME; MB Infomática Ltda. – EPP; Nano Empreendimentos Ltda. – ME; Infoplan Ltda – ME; Ilha Service Serviços de Informática Ltda; Rei dos Reis Comércio Atac. de Equipamentos de Informática Ltda. - EPP; MM Comercio de Equipamentos Ltda. - ME., e recebeu os envelopes contendo a proposta de preço (envelopes nº 01), que foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes. Verificou-se que as empresas Rei dos Reis Comércio Atac. de Equipamentos de Informática Ltda. – EPP e MM Comercio de Equipamentos Ltda., não apresentaram a declaração do anexo IV do edital, razão pela qual não poderão usufruir do benefício conferido pela Lei Complementar nº 123/2006. O Pregoeiro



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

procedeu a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço da empresa **Top Center Comercial Ltda - ME**, que apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 34.540,00, a empresa **CEK Informática Ltda.** apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 34.133,00 para o Item II no valor de R\$ 2.361,00, para o Item III no valor de R\$ 3.180,00, para o Item IV no valor de R\$ 680,00, para o Item V no valor de R\$ 1.380,00; a empresa **Weikan Tecnologia Ltda** apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 38.423,00, para o Item II no valor de R\$ 2.717,00, para o Item III no valor de R\$ 941,50, para o Item IV no valor de R\$ 842,00, para o Item V no valor de R\$ 1.830,00; a empresa **Eder Carlos dos Santos Batista – ME** apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 36.135,00, para o Item II no valor de R\$ 2.312,00, para o Item IV no valor de R\$ 850,00, para o Item V no valor de R\$ 1.200,00; a empresa **Bitset Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda – ME**, apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 44.880,00, para o Item II no valor de R\$ 2.736,00, para o Item IV no valor de R\$ 870,00; a empresa **MB Infomática Ltda. – EPP** apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 43.130,00, para o Item II no valor de R\$ 2.126,00, para o Item IV no valor de R\$ 875,00; a empresa **Nano Empreendimentos Ltda. – ME** apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 39.930,00, para o Item II no valor de R\$ 2.611,00, para o Item III no valor de R\$ 3.000,00, para o Item IV no valor de R\$ 850,00, para o Item V no valor de R\$ 1.880,00, para o Item VI no valor de R\$ 3.000,00; a empresa **Infoplan Ltda – ME** apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 34.914,00 para o Item II no valor de R\$ 2.795,00, para o Item III no valor de R\$ 3.200,00, para o Item IV no valor de R\$ 780,00, para o Item V no valor de R\$ 1.400,00, para o Item VI, o valor de R\$ 3.500,00; a empresa **Ilha Service Serviços de Informática**



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

**Ltda**, apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 39.468,00; a empresa **Rei dos Reis Comércio Atac. de Equipamentos de Informática Ltda. - EPP** apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 40.700,00, para o Item III no valor de R\$ 950,00, para o Item IV no valor de R\$ 1.100,00, para o Item V no valor de R\$ 1.600,00; a empresa **MM Comercio de Equipamentos Ltda.**, apresentou proposta para o Item I no valor de R\$ 36.500,00; para o Item II no valor de R\$ 1.979,00; para o Item V no valor de R\$ 1.280,00; Analisadas e rubricadas as propostas verificou-se que estão em conformidade com as exigências do edital. Na fase de lances verbais e negociação com as empresas participantes, conforme os critérios estabelecidos no Edital. O Item I foi vencido pela empresa **Top Center Comercial Ltda – ME**, com o valor de R\$ 31.700,00. O Item II foi vencido pela empresa **MM Comercio de Equipamentos Ltda**, com o valor de R\$ 1.800,00. O Item III foi vencido pela empresa **Rei dos Reis Comércio Atac. de Equipamentos de Informática Ltda. - EPP** no valor de R\$ 864,00. O Item IV foi vencido pela empresa **CEK Informática Ltda**, com o valor de R\$ 680,00; O Item V foi vencido pela empresa **Eder Carlos dos Santos Batista – ME** com o valor de R\$ 1.199,00. O Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas que apresentaram as melhores Propostas, e, após análise da documentação, constatou-se que a empresa **CEK Informática Ltda**, apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Licitante com validade expirada, requerendo os benefícios dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para sanar a irregularidade, os documentos de habilitação jurídica e fiscal das demais empresas atendem os requisitos exigidos no Edital, sendo declarada vencedora do item I a empresa **Top Center Comercial Ltda – ME**, com o valor de R\$ 31.700,00; do Item II a



## **Câmara Municipal de Timbó** **Estado de Santa Catarina**

empresa **MM Comercio de Equipamentos Ltda**, com o valor de R\$ 1.800,00; do Item III a empresa **Rei dos Reis Comércio Atac. de Equipamentos de Informática Ltda. - EPP** no valor de R\$ 864,00; do Item IV a empresa **CEK Informática Ltda**, com o valor de R\$ 680,00; do Item V a empresa **Eder Carlos dos Santos Batista – ME** com o valor de R\$ 1.199,00. Não havendo manifestação dos presentes, em especial com relação ao interesse em recorrer da decisão, o Pregoeiro adjudicou os objetos da licitação às empresas declaradas vencedoras. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, na forma do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002. Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, o Pregoeiro encerrou a Sessão com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes. Esta ata será extratada e publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PREGOEIRO: \_\_\_\_\_

Equipe de apoio:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_